



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº: 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PERCEBEM UM
SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.**

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor dos vencimentos dos Servidores Municipais que percebem um salário mínimo, para o fim de cumprimento do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), do salário mínimo vigente até 31 de dezembro de 2018, extensivo aos aposentados e pensionistas deste município, a fim de ajustar ao valor do novo salário mínimo em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Morro da Garça, 21 de fevereiro de 2019.

Tiago Marques de Silveira – Presidente
Câmara Municipal de
Morro da Garça/MG